



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o Indeferimento de Inscrição, neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, da Organização – ACT – Ciência, Tecnologia e Inovação.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388/2016 faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição de entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a Resolução CMAS nº 03 de 18 de fevereiro de 2015, que Dispõe sobre a inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca (CMAS);

Considerando a Resolução CNAS 33/2012 – Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS 109/2019 – Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando o Decreto 6.307/2007 – Dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS 33/2011 - Define a Promoção da Integração ao mercado do trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos

Considerando a Nota Técnica DRSP/SNAS 02/2017, que traz orientações aos Conselhos de Assistência Social, às entidades de Assistência Social em relação às ações de Promoção à Integração ao Mercado de Trabalho;

Considerando a Nota Técnica DRSP/SNAS 25/2020 tem por objetivo orientar as gestões municipais e demais instâncias interessadas a respeito da atuação das Organizações da Sociedade Civil – OSC que desenvolvem ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, promoção e integração ao mundo do trabalho e acolhimento institucional provisório de pessoas e seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência e esclarecer sobre os requisitos necessários para sua atuação e reconhecimento no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a deliberação do colegiado na 2ª Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2023;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Indeferir a inscrição da **Organização – ACT – Ciência, Tecnologia e Inovação - CNPJ – 31.713.625/0001-24**.

ARTIGO 2º - A organização poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da publicação desta Resolução, ao Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – CONSEAS/SP, ou apresentar novo pedido de inscrição, transcorridos 30 dias desta publicação, caso tenha interesse.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 30 de janeiro de 2023.

Roberta Pucci de Melo
Presidente do C.M.A.S.
Franca/SP



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO PUBLICADA

PUBLICAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 03 de 30 de janeiro de 2023

DATA: 31/01/2023 no D.O.M

ASSUNTO: *Dispõe sobre a recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca/SP – Gestão 2022/2023.*



www.franca.sp.gov.br

2

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023 – ano 9 - nº 2.213

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o Indeferimento de Inscrição, neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, da Organização – ACT – Ciência, Tecnologia e Inovação.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social I Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governo
Kella Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social
Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial
Bruno do Carmo Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br
Tel (16) 3711.9088 / 3711.9802
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711.9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Evertton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete
Peterson Alves Facioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Waleria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araújo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Carlinho Petrópolis Farmácia - Presidente
Pastor Palamoni - Vice-Presidente
Luiz Ameral - 1º Secretário
Lindsay Cardoso - 2º Secretária



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP



www.franca.sp.gov.br

3

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023 - ano 9 - nº 2.213

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388/2016 faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição de entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a Resolução CMAS nº 03 de 18 de fevereiro de 2015, que Dispõe sobre a inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca (CMAS);

Considerando a Resolução CNAS 33/2012 – Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS 109/2019 – Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando o Decreto 6.307/2007 – Dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS 33/2011 - Define a Promoção da Integração ao mercado do trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos

Considerando a Nota Técnica DRSP/SNAS 02/2017, que traz orientações aos Conselhos de Assistência Social, às entidades de Assistência Social em relação às ações de Promoção à Integração ao Mercado de Trabalho;

Considerando a Nota Técnica DRSP/SNAS 25/2020 tem por objetivo orientar as gestões municipais e demais instâncias interessadas a respeito da atuação das Organizações da Sociedade Civil – OSC que desenvolvem ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, promoção e integração ao mundo do trabalho e acolhimento institucional provisório de pessoas e seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência e esclarecer sobre os requisitos necessários para sua atuação e reconhecimento no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a deliberação do colegiado na 2ª Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2023;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Indeferir a inscrição da Organização – ACT – Ciência, Tecnologia e Inovação - CNPJ – 31.713.625/0001-24.

ARTIGO 2º - A organização poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da publicação desta Resolução, ao Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – CONSEAS/SP, ou apresentar novo pedido de inscrição, transcorridos 30 dias desta publicação, caso tenha interesse.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 30 de janeiro de 2023.

Roberta Pucci de Melo

Presidente do C.M.A.S.Franca/SP